



**TC 000.904/2011-2**

**Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Despacho**

O Ofício 438/2013-TCU/SECEX-PE (peças 53) destinado ao advogado do Sr. José Frederico César Carrazoni notificando-o do Acórdão 1608/2013-TCU-1ª Câmara foi recebido, conforme Aviso de Recebimento (Peça 56).

Tendo em vista que tal expediente fora encaminhado para o endereço pessoal do procurador, enviou-se nova comunicação, Ofício 684/2013-TCU/SECEX-PE (Peça 58), para o seu endereço profissional constante na procuração (Peça 36). Não obstante, o Aviso de Recebimento retornou com a indicação de que o procurador estava ausente por três vezes (peça 59).

Em seguida foi promovida a reexpedição da comunicação processual para o procurador do Sr. José Frederico César Carrazoni, por meio do Ofício de peça 61. Mais uma vez o Aviso de Recebimento (peça 62) retornou, dessa feita, com indicação de “mudou-se”.

Dessa forma, considerando a subdelegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso VIII, da Portaria Secex-PE 10, de 10 de abril de 2013, providencie o Serviço de Administração a comunicação ao responsável por meio de edital.

Ressalto que, em consonância com a orientação contida no item 4.2.2, “e”, do Manual de Cobrança Executiva, publicado pela Portaria-Adgecex nº 1, de 17 de julho de 2013, a notificação deverá ser feita em nome do Sr. José Frederico César Carrazoni, indicando-se que o responsável é representado pelo Sr. Marco Antônio Veloso Soares.

SECEX-PE, 27 de setembro de 2013.

*(Assinado Eletronicamente)*

LINCOL LEMOS MACIEL

Diretor